AUTÓGRAFO Nº. 024/CMMA/2.015.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA **ALÍNEA "O" E REVOGA A ALÍNEA "R" DO §1º DO ART. 2º DA LEI 914/PMMA/2010, E REVOGA O ARTIGO 9º DA LEI 1.381/PMMA/2.014; ACRESCENTA O PARÁGRAFO 8º AO ARTIGO 14 DA LEI 1.017/PMMA/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Altera a alínea "o" e revoga a alínea "r" do §1º do Art. 2º da Lei 914/PMMA/2010, e revoga o artigo 9º da Lei 1.381/PMMA/2.014, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.....

§1º. .....;

a) .....;
b) .....;
c) .....;
d) .....;
e) .....;
f) .....;
g) .....;
h) .....;
i) .....;
j) .....;
k) .....;
l) .....;
m) .....;
n) .....;
o) **Gerencia de Farmácia**, que será dirigida pelo seu respectivo Gerente, Cargo Comissionado de livre nomeação e exoneração, com a remuneração constante da Tabela do Anexo III da Lei 1.381/PMMA/2.014, não acumulável com a remuneração de cargo efetivo, com as atribuições e competências descritas nos incisos I a III da alínea "o" do artigo 2º da Lei nº 914/PMMA/2.010;

p) .....;
q) .....;
r) Revogado**:**

a) **Revogado;**
b) **Revogado;**
c) **Revogado.”**

Art. 2º - Altera o item XV e revoga o item XVIII do anexo III da Lei 1.381/PMMA/2.014, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - Acrescenta o §8º do artigo 14 da Lei 1.017/2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14

§1º.....
§2º.....
§3º.....
§4º.....
§5º.....
§6º.....
§7º.....

§8º - Fica concedida ao servidor efetivo lotado na Farmácia da Secretaria Municipal de Saúde que tem atribuição de escriturar os medicamentos de alto custo gratificação técnica de acordo com o disposto item VIII no Anexo II desta Lei.”

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º (primeiro) de abril de 2.015, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 30 de março de 2015.

JANIO JAQUEIRA
Presidente

AMILTON CEZAR NEVES DARON
1º Secretário

LIZEU SOUZA BRITES
2º Secretário

ANEXO I

"ANEXO I DA LEI 914/PMMA/2014 E ANEXO III da 1.017/PMMA/2010
CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	DENOMINAÇÃO	VALOR	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA
I.	Assessor Técnico Especial para a Gestão do Fundo Municipal de Saúde.	R$ 1.000,00	Cargo em Comissão
II.	Gerente do Departamento de gestão orçamentária, financeira e contábil.	R$ 1.800,00	Função Gratificada
III.	Diretor do Departamento Planejamento do Sistema Único de Saúde – SUS.	R$ 850,00	Função Gratificada
IV.	Diretor de Divisão Financeiro do Fundo Municipal de Saúde – FMS.	R$ 700,00	Função Gratificada
V.	Gerente do Departamento de Estatística, Programas Estratégicos de Atenção Básica.	R$ 1.800,00	Função Gratificada
VI.	Diretor do Programa de Epidemiologia e Imunização.	R$ 600,00	Cargo em Comissão
VII.	Diretor Clínico da Unidade Mista de Ministro Andreazza.	R$ 2.000,00	Cargo em Comissão
VIII.	Diretor Administrativo do Centro de Saúde João Paulo II.	R$ 600,00	Cargo em Comissão
IX.	Diretor do Sistema Alimentar e Nutricional SISVAN, Programa Bolsa Família e Cartão Nacional de Saúde.	R$ 600,00	Cargo em Comissão
X.	Gerente Administrativo da Unidade Mista de Ministro Andreazza.	R$ 1.600,00	Cargo em Comissão
XI.	Chefe da Seção de Acompanhamento de Convênios, Prestação de Contas e Relatório Anual de Gestão.	R$ 600,00	Função Gratificada
XII.	Coordenador de Agendamentos de Exames e Tratamento Fora do Domicílio - TFD.	R$ 850,00	Função Gratificada
XIII.	Chefe da Seção de Esterilização e Controle de Materiais Hospitalares.	R$ 600,00	Função Gratificada
XIV.	Gerente de laboratório.	R$ 2.700,00	Função Gratificada
XV.	**Gerente da Farmácia.**	**R$ 2.700,00**	**Cargo em Comissão**
XVI.	Coordenadoria do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS.	R$ 2.000,00	Cargo em Comissão
XVII.	Coordenador do Setor de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde.	R$ 2.000,00	Cargo em Comissão
XVIII.	**Revogado**	----------	----------

ANEXO II

ANEXO II DA LEI 1.017/PMMA/2014 E ANEXO II DA LEI. N° 1.381/PMMA/2014.

	GRATIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIDOR EFETIVO	**VALOR**
I.	ADVOGADO DO MUNICÍPIO	Até R$ 1.550,00
II.	CONTADOR GERAL E DOS FUNDOS VINCULADOS A SEMAS	Até R$ 2.300,00
III.	GRATIFICAÇÃO TÉCNICA - SERVIDOR EFETIVO (NÍVEL ELEMENTAR OU MÉDIO) LOTADO NO APOIO TÉCNICO DE ÓRGÃO MUNICIPAL, CONFORME DETERMINA ESTA LEI	Até R$ 850,00
IV	DEDICAÇÃO TÉCNICA – AUXILIAR NA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO.	Até R$ 350,00
V	GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO TÉCNICA NA ÁREA DE INFORMÁTICA **.**	Até R$ 1.300,00
VI	DEDICAÇÃO TÉCNICA – PARA LANÇAMENTO DE IPTU E CADASTRO DE LOTE URBANO.	Até R$ 300,00
VII	GRATIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIDOR C**OM FORMAÇÃO SUPERIOR NA ÁREA DE PEDAGOGIA, PARA EXERCER FUNÇÃO DE COORDENADOR DO ENSINO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.**	Até R$ 500,00
VIII	**GRATIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIDOR EFETIVO LOTADO NA FARMÁCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE TEM ATRIBUIÇÃO DE ESCRITURAR OS MEDICAMENTOS DE ALTO CUSTO .**	**Até R$ 400,00**